
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.386, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera o inciso V e revoga o inciso II, do art. 1º da Lei nº 8.288, de 23 de julho de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado do Pará promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do Parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 8.288, de 23 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I -

II -

III -

IV -

V - alvará de funcionamento, quando exigido pelo município.

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 1º, da Lei nº 8.288, de 23 de julho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2016.

DEPUTADO MÁRCIO MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DOE Nº 33.216, DE 21/09/2016.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ